

Demonstrações Financeiras

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

31 de dezembro de 2017
com Relatório do Auditor Independente

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio - CON CER

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2017

Índice

Relatório de revisão do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanço patrimonial	4
Demonstração do resultado	6
Demonstração do resultado abrangente	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	8
Demonstração do fluxo de caixa	9
Demonstração do valor adicionado	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER
Duque de Caxias - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo base para opinião com ressalva, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Base para opinião com ressalva

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 9 às demonstrações financeiras, em 21 de julho de 2017 a Companhia, ajuizou pedido de homologação dos Planos de Recuperação Extrajudicial (“Plano”), em conjunto com sua controladora Triunfo Participações e com as empresas ligadas Maestra Serviços de Engenharia S.A., NTL - Navegação e Logística S.A., Dable Participações Ltda. e Vessel Log Serviços de Engenharia S.A. (em conjunto “Recuperandas”), nos termos da Lei nº 11.101/05, o qual foi homologado pelo Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo em 09 de fevereiro de 2018, tendo sido publicado em 19 de fevereiro de 2018.

A Administração reverteu integralmente os encargos financeiros em consequência da homologação do Plano desde sua data de deferimento, em 21 de julho de 2017. Entretanto, em relação aos Credores Não Signatários o efeito somente deveria ser reconhecido mediante a homologação do Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, o que ocorreu em 19 de fevereiro de 2018. A reversão dos encargos financeiros concernentes aos Credores Não Signatários reconhecida indevidamente no exercício de 2017 monta em R\$41.242 mil. Como consequência o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 está a menor em R\$27.220 mil, líquido de impostos, e o passivo circulante está a menor em R\$197.261, referentes dívidas com Credores Não Signatários indevidamente reclassificadas para o passivo não circulante, afetando significativamente o capital circulante negativo e a apresentação das demonstrações financeiras.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 1 às demonstrações financeiras, que indica que a continuidade das atividades operacionais da Companhia depende de aportes de capital próprio e/ou de terceiros para honrar com as dívidas a vencer nos próximos 12 meses. Os planos da Administração para continuidade operacional da Companhia estão descritos na Nota Explicativa nº 1 e preveem a execução dos Planos de Recuperação Extrajudicial, conforme descrito nas Notas Explicativas nºs 1 e 9. Adicionalmente, conforme descrito na Nota Explicativa nº 8, a Companhia dispendeu montante significativo no empreendimento em andamento referente ao Termo Aditivo do Contrato de Concessão denominado “Nova Subida da Serra”, que ainda demanda inversões significativas de capital para a sua conclusão. Aliado a este fato, também descrito na Nota Explicativa nº 1 de que no dia 7 de novembro de 2017 a Companhia comunicou ao mercado a ocorrência de desmoronamento no solo na extensão deste empreendimento em construção. As causas deste evento ainda estão sendo apuradas, bem como a respectiva atribuição de responsabilidades pelo ocorrido. Desta forma, dado o atual cenário econômico e financeiro em que a Companhia se encontra, a capacidade da Companhia em concluir o referido projeto em andamento, não pode ser assegurada neste momento, e, sendo assim, a recuperação dos valores já investidos poderá não vir a ocorrer na sua integralidade. Adicionalmente, também não pode ser assegurado que eventuais desembolsos adicionais de caixa não devam ser efetuados para remediar a ocorrência de abatimento no solo na extensão deste empreendimento e construção e/ou para sanar determinadas consequências correlatas.

Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esses assuntos.

Ênfase

Recuperação Extrajudicial

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nºs 1, 9 e 21 às demonstrações financeiras, que indicam que, em 22 de julho de 2017, a Companhia ajuizou pedido de homologação dos Planos de Recuperação Extrajudicial (“Planos”), em conjunto com sua controladora TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. e com as empresas ligadas Companhia de Maestra Serviços de Engenharia S.A., NTL - Navegação e Logística S.A., Dable Participações Ltda. e Vessel Log Serviços de Engenharia S.A. (em conjunto “Recuperandas”), nos termos da Lei nº 11.101/05, que foi deferido pelo Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo em 25 de julho de 2017, conforme descrito nas referidas notas explicativas. Os Planos foram homologados pelo Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo no dia 9 de fevereiro de 2018, nas condições descritas na Nota Explicativa nº 21. Os possíveis efeitos sobre as operações das Recuperandas, caso haja, dependem de eventos futuros, que poderão ou não ocorrer, tais como o próprio resultado da execução dos Planos nos moldes planejados. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação nas demonstrações financeiras não é requerida pela legislação societária brasileira para companhias de capital fechado considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião exceto pelos efeitos sobre o resultado do assunto descrito no parágrafo base para opinião com ressalva, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

·Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Beatriz Gonçalves de Moraes Nicolaci
Contador CRC-1RJ091370/O-0

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Balanço patrimonial

31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.990	17.125
Contas a receber	5	14.715	14.577
Bloqueio conta vinculada	6	3.983	-
Adiantamento a fornecedores		704	580
Impostos a recuperar		1.947	3.922
Despesas antecipadas		420	199
Outros créditos		2.444	2.194
Total do ativo circulante		29.203	38.597
Não circulante			
Depósitos judiciais	7	6.791	1.108
Imposto de renda, contribuição social diferido	15	21.012	19.972
Contas a receber	5	-	46
Intangível	8	1.245.880	1.280.357
Total do ativo não circulante		1.273.683	1.301.483
Total do ativo		1.302.886	1.340.080

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Passivo			
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	9	30.293	314.666
Debêntures e notas promissórias	10	304.333	318.735
Fornecedores	11	36.911	25.232
Partes relacionadas	12	65.780	17.199
Salários, provisões e encargos sociais		4.790	7.990
Impostos, taxas e contribuições	13	8.889	14.643
Receitas diferidas, líquidas	14	2.798	2.797
Outras obrigações		1.888	2.061
Total do passivo circulante		455.682	703.323
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	9	309.631	5.456
Debêntures e notas promissórias	10	-	65.350
Partes relacionadas	12	13.520	-
Impostos, taxas e contribuições	13	3.205	6.897
Imposto de renda, contribuição social diferido	15	150.131	164.578
Provisões para contingências	18	5.449	552
Receitas diferidas	14	1.647	3.005
Total do passivo não circulante		483.583	245.838
Patrimônio líquido	16		
Capital social		297.162	295.835
Ajuste de avaliação patrimonial		84.141	109.096
Prejuízos acumulados		(17.682)	(14.012)
Total do patrimônio líquido		363.621	390.919
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.302.886	1.340.080

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONKER

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o prejuízo líquido por lote de mil ações)

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Receita operacional líquida	20	354.725	342.663
Amortização de intangível		(117.131)	(98.020)
Custo de construção		(88.591)	(60.415)
Operação, manutenção e conservação de rodovias		(31.833)	(28.556)
Custos com pessoal		(19.862)	(19.787)
Manutenção e conservação		(4.654)	(5.521)
Gastos subsidiária KM 81		(2.281)	-
Projetos especiais		(1.486)	(98)
Total custo dos serviços prestados		(265.838)	(212.397)
Lucro bruto		88.887	130.266
Despesas operacionais			
Gerais e administrativas		(25.223)	(19.364)
Amortização de intangível		(4.110)	(4.341)
Despesas com pessoal		(9.987)	(9.953)
Outras receitas operacionais		60	3
Total das despesas operacionais		(39.260)	(33.655)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		49.627	96.611
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	21	2.136	2.201
Despesas financeiras	21	(94.882)	(167.481)
		(92.746)	(165.280)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		(43.119)	(68.669)
Imposto de renda e contribuição social			
Corrente	15	(993)	338
Diferido	15	15.487	24.082
		14.494	24.420
Prejuízo do exercício		(28.625)	(44.249)
Quantidade de ações (lotes de mil)		9.762	9.762
Prejuízo por ação - R\$		(4,91)	(4,53)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Prejuízo do exercício	(28.625)	(44.249)
Outros resultados abrangentes	-	-
Realização dos custos atribuídos	24.955	22.248
Total dos resultados abrangentes	<u>(3.670)</u>	<u>(22.001)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Capital a integralizar	Reserva de capital	Reserva de lucros			Total	prejuízos acumulados	AFAC	Ajuste de avaliação patrimonial	Patrimônio líquido
				Estatutária	Legal	Reserva de retenção de lucros					
Saldos em 31 de dezembro de 2015	188.428	(92.265)	16.985	639	6.388	56.384	80.396	-	28.786	131.344	336.689
Integralização de capital	36.327	92.265	-	-	-	-	-	-	(28.786)	-	99.806
Capital social a integralizar	-	(1.327)	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.327)
Absorção de prejuízos	-	-	-	(639)	(6.388)	(962)	(7.989)	7.989	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	-	-	(44.249)	-	-	(44.249)
Realização do custo atribuído	-	-	-	-	-	-	-	22.248	-	(22.248)	-
Subscrição de capital	72.407	-	(16.985)	-	-	(55.422)	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2016	297.162	(1.327)	-	-	-	-	-	(14.012)	-	109.096	390.919
Integralização de capital	-	1.327	-	-	-	-	-	-	-	-	1.327
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	-	-	(28.625)	-	-	(28.625)
Realização do custo atribuído	-	-	-	-	-	-	-	24.955	-	(24.955)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	297.162	-	-	-	-	-	-	(17.682)	-	84.141	363.621

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Demonstração do fluxo de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2017	31/12/2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
(Prejuízo) do exercício antes do IR e CSLL	(43.119)	(68.669)
Ajustes conciliar às disponibilidades aplicadas nas atividades operacionais	-	-
Amortização	121.241	102.361
Provisão para perdas	834	-
Baixa de intangível	-	5
Apropriação de juros de empréstimos, mútuo e financiamentos	58.296	119.166
Apropriação de juros de debêntures	23.162	38.673
Apropriação de juros s/impostos	(1.168)	1.168
Provisão para contingências, líquidas de baixas e reversões	4.897	335
Receitas diferidas	(1.357)	(1.190)
Provisão credito para liquidação duvidosa	-	6.955
Contas a receber - contrato de concessão	-	(18.532)
Variação em ativos e passivos operacionais		
(Aumento) diminuição dos ativos		
Contas a receber de clientes	(378)	(1.055)
Impostos a recuperar	733	-
Despesas antecipadas	(221)	9.843
Outros valores a receber	(449)	759
Bloqueio judicial	(5.682)	6.222
Bloqueio c/vinculada	(3.983)	-
Aumento (diminuição) dos passivos		
Fornecedores	11.681	(15.646)
Contas a pagar companhias ligadas	43.536	(3.082)
Salários, provisões e encargos sociais	(2.493)	(2851)
Impostos, taxas e contribuições	4.305	4.067
Adiantamentos de clientes e outras contas a pagar	(169)	267
Pagamentos de IRPJ e CSLL correntes	-	(1.629)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	209.666	177.167
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de bens do intangível	(86.764)	(95.650)
Recebimento de mútuos concedidos	5.000	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(81.764)	(95.650)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de capital	1.327	98.479
Aumento de capital	-	-
Captações através de empréstimos, financiamento e debêntures	-	13.907
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e debêntures	(93.278)	(92.815)
Juros e remunerações pagas sobre empréstimos	(28.873)	(63.504)
Juros e remunerações pagas sobre debêntures	(19.213)	(23.793)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(140.037)	(67.726)
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	(12.135)	13.791
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do período	17.125	3.334
No fim do período	4.990	17.125
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	(12.135)	13.791

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2017	31/12/2016
Receitas	418.220	401.085
Receitas de pedágio	284.757	276.577
Receitas de construção	90.609	85.898
Outras receitas	42.854	38.610
Insumos adquiridos de terceiros	(151.312)	(110.587)
Custo dos serviços prestados	(20.339)	(21.387)
Custo de construção	(88.591)	(60.415)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(42.382)	(28.785)
Valor adicionado bruto	266.908	290.498
Amortização	(121.241)	(102.361)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	145.667	188.137
Valor adicionado recebido em transferência	2.196	2.201
Receitas financeiras	2.196	2.201
Valor adicionado total a distribuir	147.863	190.338
Distribuição do valor adicionado	147.863	190.338
Remuneração do trabalho (salários e encargos)	25.756	25.406
Remuneração do governo (impostos, taxas e contribuições)	29.069	17.246
Remuneração do capital de terceiros (juros e aluguéis)	96.706	169.687
Remuneração do capital próprio (dividendos e lucros retidos)	(3.668)	(22.001)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2017

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Companhia

A Companhia foi constituída em 16 de outubro de 1995, sob a denominação de Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - RIO (“Concer”, “Companhia” ou “Concessionária”), tendo como objeto social a recuperação, o reforço, o monitoramento, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração da Rodovia BR-040/MG/RJ, trecho Juiz de Fora - Petrópolis - Rio de Janeiro (Trevo das Missões) e os respectivos acessos, durante o prazo de 25 anos, contados a partir de 1º de março de 1996, data da transferência do controle da rodovia para a Concessionária. A sede social da Companhia está localizada na Rua Almirante Grenfall, 405 - Bloco Vermelho - 2 e 3 andares - Vila São Luiz - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - RJ.

O regime jurídico do Contrato de Concessão confere à Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”), a prerrogativa de alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindi-lo, fiscalizar a execução e aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, sendo que as cláusulas econômico-financeiras do Contrato de Concessão não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Concessionária, ou seja, deverá ser mantida a equação econômica e financeira do Contrato de Concessão originariamente firmado.

A concessão de exploração da rodovia extingue-se por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da Concessionária.

Extinta a concessão, reverterem à ANTT todos os bens transferidos para a Administração da Concessionária, os bens reversíveis incorporados à rodovia durante a concessão e os direitos e privilégios decorrentes da concessão, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais trabalhistas e cessam, para a Concessionária, todos os direitos emergentes do contrato.

A principal fonte de receita é a arrecadação da tarifa de pedágio, que é reajustada anualmente. Todavia, em razão da peculiaridade do serviço prestado, são facultadas outras fontes de receitas, sejam elas direta ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração da rodovia, das suas faixas marginais, acessos ou áreas de serviços e lazer, inclusive as decorrentes de publicidades. A exploração destas fontes depende de prévia autorização da ANTT.

A Nova Subida da Serra (NSS) é um importante empreendimento para a infraestrutura viária do Brasil. Após receber autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a Concer deu início à implantação do Projeto da Nova Subida da Serra da BR-040.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONKER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Companhia--Continuação

O projeto prevê a construção de uma rodovia com aproximadamente 20 quilômetros de extensão em substituição ao atual trecho de subida da Rio-Petrópolis, em operação há mais de 80 anos. Serão 15 quilômetros de duplicação da atual descida - que apresenta traçado mais moderno - e outros 5 quilômetros que irão compor a extensão de um túnel rodoviário.

Em 30 de abril de 2014, foi firmado junto ao Poder Concedente o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, tendo como objeto a inclusão de novos investimentos em complementação à verba já inicialmente prevista para a execução das obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis constante do Programa de Exploração Rodovia - PER e, dispor sobre a modalidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante aportes de recursos do Poder Concedente por meio da ANTT ou, em caso de não realização de forma tempestiva e adequada dos aportes, por meio de extensão do prazo do Contrato de Concessão, consoante se extrai da cláusula 2.4.

Os investimentos do décimo segundo termo aditivo foram firmados com preço global, sendo certo que, inicialmente, foram fixados os seguintes aportes ou prazos de extensão, contados a partir do termo final do contrato de concessão, para reequilíbrio do contrato: (i) de R\$70.791 até 31 de dezembro de 2014 ou 2 anos e 10 meses; (ii) de R\$148.508 até 31 de dezembro de 2015 ou 6 anos e 6 meses, e (iii) de R\$77.716, a ser realizado em até 30 dias após a conclusão da obra ou 2 anos e 10 meses, estando os valores demonstrados em preços de abril de 1995.

Dos R\$297.015 relativos ao total dos aportes previstos, somente foram pagos em favor da Companhia R\$58.373, ambos em valores de abril de 1995. O montante, pago em duas parcelas nas datas de 31 de dezembro de 2014 e 27 de abril de 2015 pelo Poder Concedente, refere-se ainda a primeira parcela prevista para dezembro de 2014, representando portanto um valor parcial.

Em consequência do inadimplemento da União, combinada com os procedimentos instaurados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a obra da Nova Subida da Serra encontra-se paralisada desde agosto de 2016, ainda sem previsão de retomada.

Em janeiro de 2017, o TCU determinou a recomposição da equação econômica e financeira do Contrato de Concessão. A Administração da Conker, com o suporte de seus consultores legais externos, tem convicção que o Poder Concedente está inadimplente em relação aos termos firmados no Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, razão pela qual perquirirá o reequilíbrio econômico e financeiro, previsto no Contrato de Concessão, por tratar-se de medida de direito.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Companhia--Continuação

Em 08 de junho de 2017, através da Resolução nº 5.353 a ANTT, de forma unilateral, buscou anular a cláusula 2.4 e o anexo III do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato, referente a extensão de prazo prevista como formato apto a propiciar a manutenção da equação econômica e financeira do contrato. A Companhia recorreu da decisão por entender que o método de recomposição da equação econômica e financeira foi estabelecido em conformidade com as normas jurídicas vigentes. Nesse contexto, foi impetrado Mandado de Segurança perante a Justiça Federal do Distrito Federal, sendo certo que fora concedida medida liminar para a preservação do direito líquido e certo da Concessionária. A medida liminar concedida pela Justiça Federal do Distrito Federal segue vigente. A Companhia entende que a recomposição da equação econômica financeira do Contrato de Concessão pode se dar pela extensão do prazo contratual, em conformidade com as normas jurídicas vigentes.

Por fim, em 2017 a Companhia apresentou o projeto e orçamento atualizados da obra da Nova Subida da Serra ao Poder Concedente.

Até a data de conclusão e aprovação dessas demonstrações financeiras, o projeto atualizado da Nova Subida da Serra encontra-se em processo de análise e aprovação por parte do Poder Concedente, permanecendo a Companhia no aguardo da competente recomposição da equação econômica e financeira do Contrato de Concessão.

Notificação para pagamento e renegociação da dívida com credores seniores

Em 16 de janeiro de 2017 foi declarado o vencimento das Notas Promissórias da Concer ("NPs") e o vencimento antecipado da 1ª emissão de Debêntures.

Para definição dos termos de quitação e operacionalização de pagamento, foi assinado, em 21 de julho de 2017, um Acordo de Condição Resolutiva sendo acordado, para definir os termos de quitação dos títulos vencidos o bloqueio parcial de recursos até os limites de cada parcela de amortização em conta vinculada.

Em 16 de agosto de 2017 foi assinado o 1º Aditivo ao Acordo sob Condições Resolutivas alterando a operacionalização do pagamento da Dívida (Nota Explicativa nº 7), para liberação imediata de recursos uma vez atingidos os limites de cada parcela de amortização.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Companhia--Continuação

Plano de recuperação extrajudicial

Tendo em vista os eventos relevantes ocorridos nos anos de 2016 e 2017, em 22 de julho de 2017, a controladora TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A, ajuizou pedido de homologação dos Planos de Recuperação Extrajudicial ("Planos de RE"), em conjunto com suas controladas Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER, Companhia de Maestra Serviços de Engenharia S.A., NTL - Navegação e Logística S.A., Dable Participações Ltda. e Vessel Log Serviços de Engenharia S.A. (em conjunto "Recuperandas"), nos termos da Lei nº 11.101/05, que foi deferido pelo Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo em 25 de julho de 2017, conforme descrito nas referidas notas explicativas. Os Planos foram homologados pelo Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo no dia 9 de fevereiro de 2018.

Os Planos de RE abrangem unicamente os credores financeiros da Companhia e não envolvem fornecedores e funcionários. Com os Planos de RE, a Companhia busca equalizar e reperfilar as suas dívidas financeiras, denotando assim disciplina de capital que oportunize a liquidação dos respectivos passivos em aderência temporal aos prazos de concessão. Para maiores detalhes sobre os credores abrangidos pelo Plano de Recuperação Extrajudicial e demais credores seniores vide Nota Explicativa nº 9 e 10, respectivamente.

Em 25 de julho de 2017 foi proferida decisão referente ao processamento do pedido de homologação da recuperação extrajudicial da Triunfo e suas subsidiárias, entre elas a Concer.

O deferimento consiste em: (i) processamento da recuperação extrajudicial; (ii) suspensão das ações, execuções e pedidos de falência realizados pelos Credores Abrangidos pelos planos de recuperação extrajudicial pelo prazo de 180 dias; (iii) publicação do edital de convocação dos credores, no órgão oficial e em jornal de grande circulação nacional ou das localidades da sede e de eventuais filiais das recuperadas, convocando os credores e eventuais interessados, para apresentação de impugnações ao plano de recuperação extrajudicial, no prazo de 30 dias, contados da publicação, juntando a prova do seu crédito; e (iv) envio de carta, pelas recuperadas, a todos os Credores Abrangidos pelo plano, informando a distribuição do pedido, as condições do plano e o prazo para impugnação.

Em 9 de fevereiro de 2018, foi proferida sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial pelo Poder Judiciário, passando os bancos não signatários a figurar como Credores Abrangidos estando, por consequência, submetidos aos termos do referido plano a partir do movimento de publicação em 19 de fevereiro de 2018.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Companhia--Continuação

Plano de recuperação extrajudicial--Continuação

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo no montante de R\$426.479 e prejuízo no exercício de R\$28.625 em vista de altos encargos financeiros e de empréstimos e financiamentos obtidos para fazer face aos compromissos assumidos, que demandam a realização de novos investimentos na rodovia, gerando aumento do passivo circulante.

Portanto, a Administração trabalha tempestiva e assertivamente para equacionar a situação patrimonial e financeira da Concer, mediante disciplina rígida de capital, reperfilamento das obrigações financeiras e medidas aptas a perquirir os créditos devidos à Companhia; dentre os planos e ações em curso, destacamos a busca pelo reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, a implantação de ações para otimizar os custos operacionais e administrativos, além da própria Recuperação Extrajudicial, sem prejuízo da manutenção dos parâmetros de excelência na prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão.

Subsidiária KM 81,5 - Comunidade do Contorno

Em 7 de novembro de 2017 a Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado que houve um abatimento do solo (Subsidiária) à margem da rodovia que ocasionou desmoronamento de terra, em segmento próximo à cidade de Petrópolis, no quilometro 81,5. As causas e responsabilidades estão sendo apuradas e serão informadas tão logo sejam identificadas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

A Administração da Companhia afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

Essas demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram aprovadas, autorizadas e concluídas pela diretoria em 12 de março de 2018.

As informações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras --Continuação

A Companhia adotou os pronunciamentos, interpretações e orientações, emitidas pelo CPC, que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017. As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a estimativas incluem: a seleção de vidas úteis do ativo intangível e de sua recuperabilidade nas operações, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e a determinação dos custos e receitas de construção decorrentes da Nova Subida da Serra.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras intermediárias devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos trimestralmente.

2.1. Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida ou a receber, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Receita de pedágio

As receitas de pedágio, incluindo as receitas com cartões de pedágio e pós-pagos, são registradas no resultado quando da passagem do usuário pela praça de pedágio.

Receita de construção

Pelos termos do Contrato de Concessão, a Concessionária deve construir e/ou melhorar a infraestrutura das rodovias que opera. Conforme requerido pelo ICPC01 (R1) - Contratos de Concessão, as receitas relativas ao serviço de construção prestado devem ser mensuradas e registradas pela Companhia em contrapartida ao ativo intangível de concessão. Dessa forma, a Companhia contabiliza receitas e custos relativos à construção das infraestruturas utilizadas na prestação dos serviços, conforme destacado nas demonstrações de resultado.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras --Continuação

2.1. Reconhecimento de receita

Receita de construção--Continuação

Os custos dos contratos são reconhecidos na demonstração do resultado, como custo dos serviços prestados, quando incorridos. Todos os custos diretamente atribuíveis aos Contratos são considerados para mensuração da receita.

A mensuração da receita de construção da nova subida da serra cuja contrapartida é o ativo intangível, é determinada pela aplicação da relação percentual dos custos incorridos em relação ao custo total projetado sobre a remuneração total atualizada prevista no Décimo Segundo Termo Aditivo.

Receitas acessórias

Correspondem às receitas decorrentes de contratos de permissão de uso de faixa de domínio da rodovia por terceiros e são reconhecidos mensalmente na conta de receitas acessórias na demonstração de resultado da Companhia.

Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo, amortizado, e ativos financeiros que rendem juros, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

2.2. Impostos

Imposto de renda e contribuição social correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONCOR

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras --Continuação

2.2. Impostos--Continuação

Imposto de renda e contribuição social diferidos

Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. Impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados.

O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado em cada data do balanço e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Impostos diferidos ativos baixados são revisados a cada data do balanço e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários venham a ser utilizados.

Os impostos diferidos ativos são decorrentes de diferenças temporárias, foram constituídos em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 32 - Tributos sobre o lucro - que foi emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e levaram em consideração a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, aprovado pela Administração.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto que foram promulgadas na data do balanço.

Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal, e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras --Continuação

2.2. Impostos--Continuação

Impostos indiretos

As receitas brutas de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Nome do tributo	Sigla	Alíquota	
		Receitas com pedágio	Demais receitas
Contribuição para o Programa de Integração Social	PIS	0,65%	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%	7,60%
Imposto sobre serviço de qualquer natureza	ISS	5,00%	5,00%

A Companhia adota o regime híbrido de apuração de PIS e COFINS sendo tais encargos apresentados como deduções de receita bruta juntamente com o ISS. Na demonstração de resultado as receitas são apresentadas pelos saldos líquidos dos impostos mencionados acima.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

2.3. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício.

Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, créditos diversos e outras contas a receber, enquanto que os principais passivos financeiros são contas a pagar a fornecedores, outras contas a pagar, empréstimos, financiamentos e debêntures, resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

--Continuação

2.4. Contas a receber

As contas a receber estão apresentadas pelo valor de realização. Na companhia os saldos se referem a transações de intermediações financeiras na operação de receita de pedágio, e receitas acessórias.

2.5. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são inicialmente reconhecidos a valor justo, acrescido do custo da transação diretamente relacionado. São mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos (quando liquidados antes do vencimento), bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no exercício em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo. A companhia não capitalizou os juros.

2.6. Ativos intangíveis

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado.

Nesta circunstância, a receita da Concessionária está condicionada ao uso do ativo e a Concessionária é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço não seja suficiente para recuperar o investimento.

A Concessionária não tem o direito contratual de receber caixa se houver falta de uso do ativo pelos usuários, mesmo quando o retorno da Concessionária tenha um risco muito baixo.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONCOR

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

--Continuação

2.6. Ativos intangíveis--Continuação

As construções efetuadas durante a concessão são entregues ao poder concedente em contrapartida de ativos intangíveis representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público a ser prestado, e a receita é oriunda do serviço prestado aos usuários.

O critério definido para amortização do ativo intangível é com base na curva de tráfego projetada até o final do prazo de concessão, desta forma, entende-se que a receita e a amortização do intangível estão alinhadas pelo prazo de concessão.

Os gastos incorridos com manutenção e reparo são capitalizados somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável, enquanto que os demais gastos são registrados diretamente no resultado quando incorridos.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

2.7. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa.

O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

--Continuação

2.8. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem os saldos de caixa, bancos contas movimento, aplicações financeiras e valores em trânsito referentes à arrecadação das praças de pedágio. As aplicações financeiras resgatáveis são de liquidez imediata, apresentadas como equivalentes de caixa e correspondem aos valores aplicados acrescidos dos rendimentos até a data do balanço.

2.9. Outros ativos e passivos

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

2.10. Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

2.11. Contratos de Concessão - ICPC 01 (R1)

A Companhia contabiliza os Contratos de Concessão conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que especifica as condições a serem atendidas em conjunto para que as concessões públicas estejam inseridas em seu alcance.

A infraestrutura dentro do alcance da ICPC 01 (R1) não é registrada como ativo imobilizado da Concessionária porque o Contrato de Concessão não transfere ao Concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do Contrato de Concessão.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras --Continuação

2.11. Contratos de Concessão - ICPC 01 (R1)

O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente.

A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com o prazo dos respectivos contratos de concessão.

Conforme apresentado na Nota1, o Poder Concedente se comprometeu em financiar a construção da NSS. Face a inadimplência do Poder Concedente, conforme previsto no Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, a Companhia terá o direito de se recuperar através da extensão de prazo, via tarifa de pedágio. Até marco de 2016 a construção da NSS, não prevista no PER, foi contabilizada em contrapartida ao ativo financeiro. Após essa data, em observância à orientação prevista no ICPC 01 (R1) - Contrato de Concessão, esta contabilizada como ativo intangível (Nota Explicativa 8).

2.12. Pronunciamentos emitidos, mas que não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017

IFRS 9 Instrumentos Financeiros (Vigência a partir de 01/01/2018)

O IFRS 9 - Financial Instruments foi emitido pelo IABS em 12 de novembro de 2009, com última alteração em 12 de setembro de 2016. Em 04 de novembro de 2016 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu o termo de aprovação recomendando a aprovação do CPC 48 - Instrumentos financeiros, norma equivalente ao IFRS 9, pelas entidades reguladoras brasileiras. Em 22 de dezembro de 2016, através da Deliberação CVM nº 763/2016, a CVM aprovou e tornou obrigatório a aplicação do pronunciamento. A nova norma está em vigor desde 1º de janeiro de 2018. A adoção antecipada, embora facultada pela IFRS, foi vedada pelos entes reguladores do mercado de capitais brasileiro.

O CPC 48 substitui CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, ICPC 06 - Hedge de Investimento Líquido em Operação no Exterior e o OCPC 03 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação. As principais alterações apresentadas pela nova norma são (i) classificação e mensuração de instrumentos financeiros; (ii) redução ao valor recuperável de ativo financeiro e (iii) contabilização de hedge.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONKER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras --Continuação

2.12. Pronunciamentos emitidos, mas que não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017--Continuação

IFRS 9 Instrumentos Financeiros (Vigência a partir de 01/01/2018)--Continuação

A Companhia realizou uma avaliação do CPC 48 e de seus impactos em cada um de seus instrumentos financeiros, a qual foi concluída ao final de 2017. O resultado deste estudo está apresentado a seguir:

Classificação e mensuração

A Administração da Companhia não identificou alteração na classificação de seus instrumentos financeiros, especialmente dos ativos e, desta forma, não espera impacto na aplicação dos requisitos de classificação e mensuração da nova norma.

Redução ao valor recuperável

O CPC 48 exige que se registrem perdas de crédito esperadas em todos os seus ativos financeiros a receber, tais como empréstimos e contas a receber de clientes. A Companhia aplicará a abordagem simplificada e registrará perdas esperadas durante toda a vida em contas a receber de clientes. No entanto, não são esperados ajustes relevantes, tendo em vista que o contas a receber é formado basicamente por valores a receber de empresas operadoras de cartões pré-pagos e via fácil, cujo histórico de perdas é praticamente nulo e não apresentam, na data da elaboração da presente demonstração financeira. A Companhia ficará atenta aos indicadores de risco (tal como um evento de solicitação de recuperação judicial, etc.) que levassem a Companhia a constituir uma provisão para perdas. Esses modelos de riscos estão sendo aperfeiçoados pela Companhia para aprimorar o acompanhamento de riscos futuros a fim de identificar antecipadamente eventuais eventos de perdas futura para fins de ajuste da provisão.

Apresentação e divulgação

Na avaliação da Companhia as divulgações sobre gestão de risco relacionadas às aplicações financeiras e contas a receber deverão ser complementados, incluindo, entre outras, a política de monitoramento dos fatores de mercado que possam gerar riscos de crédito à sua carteira.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras --Continuação

2.12. Pronunciamentos emitidos, mas que não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017--Continuação

IFRS 9 Instrumentos Financeiros (Vigência a partir de 01/01/2018)--Continuação

Adendos emitidos pelo IASB

Em 12 de outubro de 2017 o IASB emitiu um adendo ao IFRS 9, referente ao pré-pagamento com compensação negativa. As alterações deste adendo devem ser aplicadas retrospectivamente para os exercícios fiscais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019. A Companhia não identificou impactos relevantes sobre essa alteração.

IFRS 15 Receitas de contratos com clientes (Vigência a partir de 01/01/2018)

O IFRS 15 - Revenue from Contracts with Customers foi emitido pelo IASB em 28 de maio de 2014, com última alteração em 12 de abril de 2016. Em 04 de novembro de 2016 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu o termo de aprovação recomendando a aprovação do CPC 47 - Receita de contrato com cliente, norma equivalente ao IFRS 15, pelas entidades reguladoras brasileiras. Em 22 de dezembro de 2016, através da Deliberação CVM Nº 762/2016, a CVM aprovou e tornou obrigatório a aplicação do pronunciamento. A nova norma está em vigor desde 1º de janeiro de 2018 e substitui todos os requisitos atuais de reconhecimento de receita. A adoção antecipada, embora facultada pela IFRS, foi vedada pelos entes reguladores do mercado de capitais brasileiro.

O novo pronunciamento estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com a nova norma, a receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente.

A Companhia realizou uma avaliação do CPC 47 e de seus impactos em cada uma de suas receitas de forma detalhada, a qual foi concluída ao final de 2017. O resultado deste estudo está apresentado a seguir:

Receitas de pedágio

Receita pela qual a Companhia recebe uma tarifa de pedágio como contraprestação pelo uso da infraestrutura da rodovia, sendo reconhecida no momento da passagem do usuário pela praça de pedágio. Na avaliação da Companhia, não há impacto na adoção do CPC 47 para esse grupo de contratos.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras --Continuação

2.12. Pronunciamentos emitidos, mas que não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017--Continuação

IFRS 15 Receitas de contratos com clientes (Vigência a partir de 01/01/2018)--Continuação

Receitas de construção

A Companhia executa obras de ampliação e melhoria de infraestrutura da rodovia, nos termos do contrato de concessão, reconhecida de acordo com o estágio de conclusão das obras, em contrapartida ao ativo intangível. A contraprestação pela execução de tais obras se dá mediante amortização pela tarifa de pedágio de acordo com a projeção de volume de tráfego estimado ao longo do período de concessão.

A Companhia concluiu que os serviços são atendidos ao longo do tempo, dado que o cliente simultaneamente recebe e consome os benefícios fornecidos pela concessionária. Consequentemente, de acordo com a CPC 47, a receita desses contratos é reconhecida ao longo do tempo ao invés de ser de forma pontual.

É aplicado assim, um método de porcentagem de conclusão, equivalente ao “Método de insumo” apresentado no CPC 47, para mensuração e reconhecimento dos custos e receitas relacionados às obras. A mensuração e reconhecimento pelas normas atuais é equivalente ao das novas normas, portanto, a Companhia concluiu não haver ajustes relevantes a serem reconhecidos em relação às receitas de construção.

Receitas acessórias

A Companhia possui contratos com terceiros pelos quais permite a utilização da infraestrutura da faixa de domínio da rodovia. Tais contratos são pagos de forma antecipada e a contraprestação recebida é registrada como receita diferida, a qual é apropriada ao resultado mensalmente ao longo do prazo do contrato.

A Companhia concluiu que a adoção da CPC 47 não tem efeito na contabilização de tais receitas, pois o modelo atual adotado é similar ao requerido pela nova norma. Entretanto, os montantes previamente divulgados como receita diferida devem ser divulgados, de acordo com o CPC 47, como “Passivos de contrato”, com ampla divulgação sobre as cláusulas de desempenho que precisam ser satisfeitas para o reconhecimento da receita. Considerando tal alteração, a Companhia reclassificará, quando da adoção da nova norma, os valores mantidos à rubrica receita diferida para Passivos de contrato e atentarà as divulgações requeridas.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras --Continuação

2.12. Pronunciamentos emitidos, mas que não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017--Continuação

IFRS 15 Receitas de contratos com clientes (Vigência a partir de 01/01/2018)--Continuação

Apresentação e divulgação

A Companhia concluiu que algumas de suas divulgações serão complementadas, no entanto, não serão alterações significativas pela natureza de suas receitas e nível de julgamentos exercido no reconhecimento da receita (há basicamente uma única obrigação de desempenho para cada tipo de receita e a transferência do controle é claramente identificada).

IFRS 16 Arrendamento (Vigência a partir de 01/01/2019)

O IFRS 16 - Leases foi emitido pelo IABS em 13 de janeiro de 2016. Em 06 de outubro de 2017 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu o termo de aprovação recomendando a aprovação do CPC 06 (R2) - Operações de arrendamento mercantil, norma equivalente ao IFRS 16, pelas entidades reguladoras brasileiras. Em 21 de dezembro de 2017, através da Deliberação CVM N° 787/2017, a CVM aprovou e tornou obrigatório a aplicação do pronunciamento. A nova norma entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019. A adoção antecipada, embora facultada pela IFRS, foi vedada pelos entes reguladores do mercado de capitais brasileiro.

A nova norma estabelece os princípios para reconhecimento, mensuração, apresentação e evidenciação de arrendamentos e requer que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos sob um único modelo no balanço patrimonial, similar a contabilização de arrendamentos financeiros estabelecida pela CPC 06 (R1) (IAS 17). Há duas isenções previstas na norma relativas ao reconhecimento pelos arrendatários: (i) arrendamentos de ativos de "baixo valor" (Como por exemplo, tablets, notebooks ou móveis de escritório) e arrendamentos de curto prazo (que possuem prazo de arrendamento inferior ou igual a 12 meses).

O CPC 06 (R2) (IFRS 16) exige que os arrendatários façam divulgações mais detalhadas do que as previstas na CPC 06 (R1) (IAS 17). O arrendatário pode optar pela adoção da norma utilizando a retrospectiva completa ou uma abordagem modificada da retrospectiva. As provisões transitórias da norma permitem determinadas isenções.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras --Continuação

2.12. Pronunciamentos emitidos, mas que não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017--Continuação

IFRS 16 Arrendamento (Vigência a partir de 01/01/2019)--Continuação

A Companhia ainda não concluiu seus estudos sobre os impactos da referida norma sobre suas demonstrações financeiras e irá avaliar ao longo do exercício de 2018 o efeito potencial do CPC 06 (R2), (IFRS 16) em suas demonstrações financeiras.

Não há outras normas ou interpretações, emitidas pelo CPC ou IASB, que ainda não entraram em vigor e poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis--Continuação

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Amortização de intangível

A Companhia efetua a amortização dos saldos do ativo intangível através do índice calculado pela curva de passantes. A estimativa está em conformidade com as práticas contábeis vigentes e é efetuada de acordo com o fluxo de carros estimados até o final da concessão e atualizado mensalmente com o fluxo real através das informações retiradas dos sistemas operacionais da Companhia.

Receita de construção

A Companhia efetua o reconhecimento da receita de construção, quando presta serviços de construção, esta deve reconhecer a receita de construção pelo valor justo e os respectivos custos relativos ao serviço de construção prestado e, dessa forma, por consequência, apurar a margem de lucro. Na contabilização das margens de construção, a Administração da Companhia avalia questões relacionadas à responsabilidade primária pela prestação de serviços de construção, mesmo nos casos em que haja terceirização dos serviços, custos de gerenciamento e/ou acompanhamento da obra. Nos aditivos contratuais na obra nova subida da Serra, está previsto remuneração por parte do poder concedente com relação aos serviços prestados de construção. Com base neste cenário, foram determinadas as margens com relação às receitas de construção dos aditivos contratuais.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos de longo prazo, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil excede o valor recuperável, é constituída provisão no resultado do exercício ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis--Continuação

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros--Continuação

Os ativos que estão sujeitos à depreciação e amortização são revisados para a verificação de necessidade de constituição de provisão para recuperação do ativo (*impairment*) sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Neste caso, uma perda por *impairment* será reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso.

Não foram identificados indicadores de *impairment* e, portanto, não registrou provisão para perda sobre tais ativos nos exercícios de 2017 e 2016.

Continuidade operacional

A Administração da Companhia revisa anualmente suas projeções de resultado e de fluxo de caixa, de auferir lucros operacionais e de gerar fluxos de caixa positivos. A Administração entende que, em conjunto com a política atual de redução de custos, o fluxo de caixa gerado para os próximos 12 meses é suficiente para reversão da atual situação de capital circulante negativo, bem como para fazer frente a necessidade de investimento em sua operação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Caixa e bancos	4.925	17.097
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	65	28
	<u>4.990</u>	<u>17.125</u>

5. Contas a receber

Circulante

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Via Fácil	11.636	11.943
Dbtrans	775	752
Auto Expresso	564	716
Uso Faixa domínio	641	273
Conectcar	549	324
Visa	316	359
Outros contas a receber	234	210
	<u>14.715</u>	<u>14.577</u>

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONKER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber

Não circulante

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Outros contas a receber	-	46
Outros créditos "Uso faixa de domínio"	8.708	8.708
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(8.708)	(8.708)
	<u>-</u>	<u>46</u>

6. Bloqueio conta vinculada

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Banco conta vinculada	3.983	-
	<u>3.983</u>	<u>-</u>

Em 21 de julho de 2017, a Companhia assinou, juntamente com os Debenturistas e titulares das Notas Promissórias, Acordo sob Condições Resolutivas, o qual foi alterado em 16 de agosto de 2017 pelo 1º Aditivo ao Acordo sob Condições Resolutivas, visando definir os termos de quitação dos títulos vencidos, hipótese em que obteve relevantes desonerações no que diz respeito às respectivas multas e juros de mora.

Nesse sentido, o acordo firmado ainda prevê que o pagamento da dívida será realizado em 43 parcelas, consecutivas, iniciado em 26 de agosto de 2017 até 26 de fevereiro de 2021, todo o dia 26 de cada mês, por meio do sistema SAC (Sistema de Amortização Constante), o que viabilizará a liquidação integral dos débitos no período de vigência da concessão, nos termos da Lei.

Com efeito, está previsto o bloqueio da conta de Depósito Vinculado, permanecendo retidos os valores correspondentes à soma das parcelas de principal e de juros incorridos no mês imediatamente anterior da dívida, dado que a amortização pelo sistema SAC implica em desembolsos decrescentes.

São bloqueados apenas os valores necessários para pagamento de principal e juros da dívida dos respectivos meses, permanecendo retidos até o dia útil anterior a cada data de pagamento, sendo imediatamente liberados os valores excedentes.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Depósitos judiciais

	31/12/2016	Adições	Baixas	31/12/2017
Ações tributárias	632	-	-	632
Ações cíveis	420	5.920	(239)	6.101
Ações trabalhistas	58	-	-	58
Total	1.110	5.920	(239)	6.791

Dentre as adições observadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, R\$5.790 referem-se ao bloqueio judicial do prestador de serviços de gestão ambiental devido a discordância de pagamentos.

8. Intangível

	Recuperação, operação e melhoramentos de rodovias	Imobilizações próprias e benfeitoria em bens de terceiros	Intangível Nova Subida da Serra (*)	Total
Custo do intangível bruto				
Saldo em 31/12/2015	1.310.616	37.062	212.320	1.559.998
Construções/aquisições	19.712	7.192	68.746	95.650
Baixas	-	(33)	-	(33)
Transferência ativo financeiro	-	-	487.267	487.267
Saldo em 31/12/2016	1.330.328	44.221	768.333	2.142.882
Construções/aquisições	29.503	2.671	54.590	86.764
Saldo em 31/12/2017	1.359.831	46.892	822.923	2.229.646
Amortização acumulada				
Saldo em 31/12/2015	(745.076)	(15.116)	-	(760.192)
Amortização	(96.085)	(6.276)	-	(102.361)
Baixa	-	28	-	28
Saldo em 31/12/2016	(841.161)	(21.364)	-	(862.525)
Amortização	(114.643)	(6.598)	-	(121.241)
Saldo em 31/12/2017	(955.804)	(27.962)	-	(983.766)
Valor contábil líquido				
Saldo em 31/12/2017	404.027	18.930	822.923	1.245.880

(*) Refere-se a ajuste do contrato da Nova Subida da Serra e custos fixos de manutenção da obra parada.

A taxa de amortização é calculada com base no volume de tráfego real, em relação ao volume total de tráfego estimado, sendo 23,60% em 2017 e 18,95% em 2016.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Intangível--Continuação

a) Nova Subida da Serra

Conforme Nota Explicativa 1, em 30 de abril de 2014, foi firmado junto ao Poder Concedente o décimo segundo termo aditivo ao contrato de concessão, tendo como objeto a inclusão de novos investimentos em complementação à verba já inicialmente prevista para a execução das obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis constante do Programa de Exploração Rodovia - PER e dispor sobre a modalidade de reequilíbrio econômico-financeiro mediante aportes de recursos do Poder Concedente por meio da ANTT ou, em caso de não realização de forma tempestiva e adequada desses, por meio de extensão do prazo do contrato de concessão, consoante se extrai da cláusula 2.4.

O meio de recomposição, a época, da equação econômico financeira da Concessão promovida pelo décimo segundo termo aditivo foi o aporte direto de recursos pela União por meio da ANTT, sendo fixados os montantes de cada um dos aportes, bem como a data para a sua realização.

Em caso de inadimplemento da obrigação financeira a cargo da União e de forma alternativa, o décimo segundo termo aditivo estabeleceu o reequilíbrio por meio de extensão de prazo contratual, conforme parâmetros fixados no referido termo de aditamento. As obras estão paralisadas desde agosto de 2016.

Caso a recomposição da equação econômica e financeira materialize-se por metodologia diversa a da extensão de prazo contratual prevista no décimo segundo termo aditivo (até dezessete anos e meio) a Administração da Companhia efetuará análise tempestiva dos seus efeitos. Em sendo assim, o estudo de realização do ativo de longo prazo baseia-se na extensão supracitada.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONKER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Empréstimos e financiamentos--Continuação

O objetivo primário do Plano de RE é o de proteger os bens da Companhia e garantir que possa desenvolver um plano de pagamento dos Credores, evitando assim bloqueios judiciais de recursos e bens, permitindo o exercício normal de suas atividades.

Em 09 de fevereiro de 2018 foi proferida sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial, passando os bancos não signatários a figurar como Credores Abrangidos estando, por consequência, submetidos aos termos do referido plano e vinculados de forma retroativa quando da publicação em 19 de fevereiro de 2018, sendo todos os Credores submetidos aos efeitos do Plano de RE desde sua data-base (20 de julho de 2017).

A seguir a listam os credores abrangidos:

Credores abrangidos:

Signatários

Banco Pine

Banco ABC

Banco de Crédito Varejo

Não signatários

BNDES

Banco Fibra

Banco Panamericano

Banco Guanabara

FINEP

Os Credores detentores das Notas Promissórias e Debêntures não estão submetidos aos efeitos do Plano de RE, uma vez que foram tratados com Credores Prioritários e estão abrangidos pelo Acordo sob Condições Resolutivas celebrado em 21 de julho de 2017 (Nota Explicativa nº 7 e no. 10) e 1º Aditivo ao Acordo sob Condições Resolutivas de 16 de agosto de 2017.

Contrato FINEP

Trata-se de financiamento para custear as despesas incorridas na elaboração dos Estudos e Projetos da Nova Subida da Serra de Petrópolis, pactuado em 27 de agosto de 2009. Os valores liberados são amortizados em prestações mensais, com vencimento iniciado em 15 de maio de 2011 e terminando em 15 de janeiro de 2018.

A taxa de juros é composta do spread de 5% ao ano acima da variação da TJLP. A operação foi realizada inicialmente tendo como garantia carta de fiança bancária. Em 10 de dezembro de 2010, foi assinado termo aditivo ao contrato de financiamento, tendo por objetivo a exclusão das cartas de fiança e inclusão da Triunfo Participações e Investimentos como avalista da operação.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONKER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Contrato FINEP--Continuação

Na data da publicação desta Demonstração Financeira, o FINEP consta como Credor Abrangido do Plano de RE divulgado no dia 22 de julho de 2017 e com sentença de homologação proferida em 09 de fevereiro de 2018, com os termos assim propostos (i) pagamento de indexador +0,5% retroativo a data-base do Plano de RE (ii) início da amortização de principal em 2019 (iii) pagamento de spread -0,5% no advento de recebimento dos direitos emergentes.

BNDES

Em 07 de maio de 2015 foi celebrado o contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito no valor total de R\$420.000, tendo a TPI- Triunfo Participações e Investimentos S.A. como interveniente da operação.

O crédito foi dividido em 4 subcréditos:

	<u>R\$</u>	
Subcrédito A	147.000	4,25%a. a + TJLP
Subcrédito B	63.000	4,25%a. a + TR BNDES (*)
Subcrédito C	147.000	3% a.a. + TJLP
Subcrédito D	63.000	3 %a.a. + TR BNDES (*)

(*) 7,28% referente à data de liberação. Corrigido pelo UMIPCA-M (184).

Em 26 de junho de 2015 foi disponibilizado à Companhia um recurso parcial no montante de R\$150.000 advindos dos Subcréditos "A" e "B", nos valores de R\$90.000 e R\$60.000 respectivamente.

O vencimento do contrato foi em 15 de novembro de 2016, tendo como garantia da operação a controladora TPI na qualidade de fiadora e principal pagadora, responsabilizando-se solitariamente até a final liquidação do contrato.

A Administração da Companhia informou ao mercado em 07 de fevereiro de 2017 que tomou conhecimento da existência de ações de execução movidas pelo BNDES para que efetuem, em parcela única, o pagamento dos empréstimos-ponte concedidos. Em 6 de junho de 2017, a Companhia recebeu a citação do BNDES, sendo certo que a Companhia apresentou a competente resposta, nos termos da Lei.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Empréstimos e financiamentos--Continuação

BNDES--Continuação

Na data da publicação desta Demonstração Financeira, o BNDES consta como Credor Abrangido do Plano de RE divulgado no dia 22 de julho de 2017 e com sentença de homologação proferida em 09 de fevereiro de 2018, com os termos assim propostos (i) pagamento de indexador +0,5% retroativo a data-base do Plano de RE (ii) início da amortização de principal em 2019 (iii) pagamento de spread -0,5% no advento de recebimento de direitos emergentes.

Ao vincular-se aos termos do Plano de RE, o BNDES passa caracterizar-se como Credor abrangido em condições uníssonas as dos Credores Signatários e sendo seus créditos reestruturados desconsiderando as multas e outros encargos moratórios, independentemente de sua natureza e das causas invocadas para a sua eventual incidência.

Contratos Banco Fibra - Cédula de Crédito Bancário - "CCB"

Em 14 de janeiro de 2016 foi emitida a Cédula de Crédito Bancário no valor total de R\$12.800, com taxa de juros de CDI + 6% a.a., amortização em seis parcelas mensais e vencimento final em 13 de janeiro de 2017, tendo como avalista da operação a TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.

Em 10 de outubro de 2016 foi assinado o 1º aditivo à CCB alterando a forma de pagamento do saldo restante do contrato alterando a taxa para 8,3% a.a. + CDI. Neste aditivo foram estabelecidas amortizações mensais de R\$800 e saldo remanescente em uma parcela *bullet* em 13 de janeiro de 2017.

Contratos Banco Panamericano - Cédula de Crédito Bancário - "CCB"

Em 28 de abril de 2017 foi realizado aditamento à Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$8.640, com mesma taxa de juros e vencimento em 29 de maio de 2017.

Na data da publicação desta Demonstração Financeira, o Banco Fibra consta como Credor Abrangido do Plano de RE divulgado no dia 22 de julho de 2017 e com sentença de homologação proferida em 09 de fevereiro de 2018, com os termos assim propostos (i) pagamento de indexador +0,5% retroativo a data-base do Plano de RE (ii) início da amortização de principal em 2019 (iii) pagamento de spread -0,5% no advento de recebimento dos direitos emergentes.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Contratos Banco Panamericano - Cédula de Crédito Bancário - "CCB"--Continuação

Em 18 de julho de 2014 foi emitida Cédula de Crédito Bancário no valor total de R\$28.500, com taxa de juros de CDI + 3,00% a.a., com parcelas mensais, sendo a última para vencimento em 17 de julho de 2015. Em 18 de fevereiro de 2015 e 17 de março de 2015 foi amortizado o valor de R\$4.750 nos dois meses, perfazendo o total de R\$9.500.

Antes do vencimento, foi realizado um aditamento, no valor de R\$19.000 e taxa de CDI+ 5,50% a.a., com parcelas mensais de amortização, com vencimento para 27 de abril de 2016.

Em 09 de março de 2016 foi aditada a CCB em questão, com valor de R\$9.500 com amortizações mensais, a partir de julho de 2016 e vencimento final em 09 de setembro de 2016, com taxa de juros CDI + 7,5% a.a.

No mês de agosto de 2016 foi aditado a CCB no montante de R\$8.000 com mesma taxa de juros anterior e parcela única de amortização, com vencimento para 16 de novembro de 2016, tendo como avalista da operação a TPI-Triunfo Participações Investimentos S.A.

A CCB foi aditada no valor de R\$7.734 com a mesma taxa de juros, sendo dois pagamentos de R\$750 e o saldo residual para vencimento em 28 de fevereiro de 2017.

Em 31 de maio de 2017 foi assinado Instrumento Particular de Confissão de Dívida no valor de R\$7.552 a ser corrigido com a mesma taxa de juros e quitado em única parcela em 30 de junho de 2017.

Na data da publicação desta Demonstração Financeira, o Banco Panamericano consta como Credor Abrangido do Plano de RE divulgado no dia 22 de julho de 2017 e com sentença de homologação proferida em 09 de fevereiro de 2018, com os termos assim propostos (i) pagamento de indexador +0,5% retroativo a data-base do Plano de RE (ii) início da amortização de principal em 2019 (iii) pagamento de spread -0,5% no advento de recebimento dos direitos emergentes.

Contratos Banco Guanabara - Cédula de Crédito Bancário - "CCB"

Em 22 de dezembro de 2015 foi emitida Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$5.058, com vencimento no dia 22 de junho de 2016 e taxa de juros de CDI + 6,8% a.a. No mês de junho foi realizado aditamento à CCB em referência para pagamento em 19 de dezembro de 2016, com taxa de juros de CDI + 7,44% a.a. No mês de dezembro de 2016 foi realizado aditamento à CCB para amortizações mensais com a taxa de juros mantida e vencimento em 19 de dezembro de 2018.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Contratos Banco Guanabara - Cédula de Crédito Bancário - "CCB"--Continuação

Em 15 de julho de 2015 foi emitida Cédula de Crédito Bancário - "CCB", no valor total de R\$3.000, e em 15 de janeiro de 2016 a mesma foi aditada com taxa de juros de CDI + 6,8% a.a. e vencimento em 15 de julho de 2016. No mês de julho de 2016 foi realizado aditamento à CCB para amortizações mensais com juros de CDI + 7,44% a.a. e vencimento em 16 de julho de 2018.

Na data da publicação desta Demonstração Financeira, o Banco Guanabara consta como Credor Abrangido do Plano de RE divulgado no dia 22 de julho de 2017 e com sentença de homologação proferida em 09 de fevereiro de 2018, com os termos assim propostos (i) pagamento de indexador +0,5% retroativo a data-base do Plano de RE (ii) início da amortização de principal em 2019 (iii) pagamento de spread -0,5% no advento de recebimento dos direitos emergentes.

Contratos Banco Pine - Cédula de Crédito Bancário - "CCB"

Em 15 de dezembro de 2014 foi emitida a Cédula de Crédito Bancário no valor total de R\$60.000, com taxa de juros de CDI + 4,03% a.a., parcela única de amortização, com vencimento em 15 de junho de 2015, tendo como avalista da operação a TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.

No vencimento, foi realizado o aditamento, ficando o novo prazo para 13 de junho de 2016 e taxa de CDI + 6,5% a.a.

Na data do vencimento foi realizado aditamento à CCB, com valor do principal reduzido para R\$49.000 e novo prazo de vencimento para 11 de outubro de 2016. Quando do vencimento, o contrato foi aditado no valor de R\$48.000 com a mesma taxa de juros e amortização única em 13 de janeiro de 2017. Ainda em janeiro, o contrato foi aditado por 31 dias com a mesma taxa de juros e vencimento em 13 de fevereiro de 2017.

Após negociações com o Banco, em 28 de abril de 2017 foi assinado Termo de Aditamento e Rerratificação por um prazo de 60 dias, com mesma taxa de juros e prazo final em 27 de junho de 2017.

Em 21 de julho de 2017 o Banco Pine assinou o Plano de RE da Companhia, integralmente com as cláusulas e condições aplicadas aos Credores Signatários, com termos de empréstimos assim revisados (i) pagamento de indexador +0,5% desde a data-base do Plano de RE (ii) início da amortização de principal em 2019 (iii) pagamento de spread -0,5% no advento de recebimento dos direitos emergentes.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Contratos Banco Crédito Varejo - Cédula de Crédito Bancário CCB

Em 8 de junho de 2015 foi pactuado contrato de cédula de crédito bancário - Conta Garantida no valor de R\$15.000, em parcela única, com vencimento em dezembro de 2015 e taxa de juros de CDI + 4,28 a.a., tendo como avalista da operação TPI - Triunfo Participações e Investimentos. Em dezembro de 2015 foi aditado o contrato por mais 182 dias, mantidas as mesmas taxas.

Em 24 de março de 2016 foi realizado um aditamento, com saldo de principal de R\$13.250, com vencimento em 1º de julho de 2016 e taxa de juros de CDI + 4,78% a.a.

Em 7 de julho de 2016 foi realizado um novo aditamento, com saldo de principal de R\$12.000, com vencimento em 12 de setembro de 2016, mantidas as mesmas taxas.

Em 29 de setembro de 2016 foi assinado o aditivo com o Banco para amortização do montante de R\$12.200 em parcelas mensais a partir de janeiro de 2017 e vencimento em 20 de dezembro de 2017.

Em 28 de abril de 2017 foi realizado novo aditamento para quitação de saldo devedor de R\$12.790 em parcela única na data de 27 de junho de 2017, considerando a taxa alterada para CDI + 7% a.a.

Em 21 de julho de 2017, o Banco Crédito e Varejo assinou o Plano de RE da Companhia, integralmente com as cláusulas e condições aplicadas aos Credores Signatários, com termos de empréstimos assim revisados (i) pagamento de indexador +0,5% desde a data-base do Plano de RE (ii) início da amortização de principal em 2019 (iii) pagamento de spread -0,5% no advento de recebimento dos direitos emergentes.

Contratos Banco ABC Brasil S.A. - Cédula de Crédito Bancário - "CCB"

Com o objetivo de captar recursos para realização das obras da Nova Subida da Serra até a liberação de financiamentos de longo prazo, a Companhia contraiu empréstimos com o Banco ABC Brasil S.A. Os contratos existentes foram renegociados e em 30 de junho de 2016 o primeiro contrato apresentava um montante de R\$28.200 com juros de CDI + 4,90% ao ano e parcela única para 6 de janeiro de 2017. O segundo contrato apresentava nesta data um saldo de R\$8.150 com juros CDI + 4,90% ao ano e parcela única para 13 de janeiro de 2017.

No vencimento de 06 e 13 de janeiro de 2017, a Companhia renegociou os contratos para vencimento em 5 e 12 de julho de 2017.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Contratos Banco ABC Brasil S.A. - Cédula de Crédito Bancário - "CCB"--Continuação

Em 21 de julho de 2017, o Banco ABC Brasil S.A assinou o Plano de RE da Companhia, integralmente com as cláusulas e condições aplicadas aos Credores Signatários, com termos de empréstimos assim revisados (i) pagamento de indexador +0,5% desde a data-base do Plano de RE (ii) início da amortização de principal em 2019 (iii) pagamento de spread -0,5% no advento de recebimento dos direitos emergentes.

FINAME - Guanabara

- (i) Contrato de financiamento do produto BNDES-FINAME-Guanabara para aquisição de 4 caminhões Mercedes-Benz, em fevereiro de 2016. O valor dos equipamentos segundo contrato é de R\$1.826, sendo 10% liquidado a vista e o restante R\$1.643, financiado em 36 parcelas, com carência 03 (três) meses para início de amortização. Os juros pactuados em contrato são de 4% ao ano. Alienação Fiduciária dos equipamentos financiados.
- (ii) Contrato de financiamento do produto BNDES-FINAME- Guanabara para aquisição de 04 (quatro) guinchos socorro KABI-STRONG, em fevereiro de 2016. O valor dos equipamentos conforme o contrato é de R\$2.060 sendo 10 % pago à vista e o restante R\$1.854, financiado em 36 parcelas, com carência de 3 (três) meses para início da amortização. Os juros pactuados do contrato são de 4% ao ano. Alienação Fiduciária dos equipamentos financiados.

Na data da publicação destas demonstrações financeiras, a Companhia encontra-se adimplente com a dívida do Contrato FINAME - Guanabara.

FINAME - Mercedes

Contrato de financiamento para aquisição de caminhões Mercedes Benz em abril de 2014. O valor dos veículos conforme o contrato é de R\$4.499 sendo 20% pago à vista e o restante R\$3.599, financiado em 60 parcelas, com carência de três meses.

Contrato de financiamento do produto BNDES-FINAME - Banco Mercedes Benz para aquisição de 15 caçambas basculantes em abril de 2014. O valor dos equipamentos conforme contrato é de R\$975 sendo 20% pagos à vista e o restante R\$780 financiado em 60 parcelas, com carência de 3 meses para início da amortização. Os juros pactuados do contrato são de 6% ao ano.

Na data da publicação destas demonstrações financeiras, a Companhia encontra-se adimplente com a dívida do Contrato FINAME - Mercedes.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Debêntures e nota promissória

Circulante

	Saldo 31/12/2016	Captações	Amortização principal	Juros incorridos	Amortização juros	CP x LP	Saldo final 31/12/2017
Debentures	101.742		(38.389)	23.162	(19.206)	65.343	132.653
Notas promissórias	216.993	-	(51.295)	28.919	(22.936)	-	171.680
Total	318.735	-	(89.684)	52.081	(42.142)	65.343	304.333

Não circulante

	Saldo 31/12/2016	Captações	Amortização principal	Juros incorridos	Amortização juros	CP x LP	Saldo final 31/12/2017
Debentures	65.350	-	-	-	(7)	(65.343)	-
Total	65.350	-	-	-	(7)	(65.343)	-
Total	384.085	-	(89.684)	52.081	(42.149)	-	304.333

As debentures e Notas Promissórias não estão submetidas aos efeitos do Plano de RE, sendo reestruturadas em conformidade com o disposto no Acordo Sob Condições Resolutivas celebrado em 21 de julho de 2017 e aditado em 16 de agosto de 2017.

O acordo tem como premissa a equalização das dívidas vencidas da Companhia, ocasião na qual foram negociadas desonerações de multa e juros de mora. Nesse sentido, prevê ainda que o pagamento será realizado em 43 parcelas consecutivas e constantes (SAC), iniciando-se em agosto de 2017. Define ainda que o pagamento será efetuado no dia 26 de cada mês até 2021 por meio de conta vinculada conforme nota explicativa no. 7 viabilizando a liquidação integral no período da concessão.

Debêntures

Em 17 de junho de 2013, a Companhia firmou um instrumento particular para emissão de debêntures não conversíveis em ações junto aos bancos Itaú e Santander por um montante de R\$200.000 (com um custo de transação de R\$5.607). O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000, na data de emissão, sem atualização de valor nominal. Foram emitidas 200 (duzentas) debêntures. As debêntures não possuem cláusula de repactuação.

As debêntures emitidas são de série única, com remuneração semestral a partir da data de emissão, nos meses de junho e dezembro de cada ano. As mesmas serão remuneradas pela variação acumulada de CDI, capitalizadas inicialmente com sobretaxa de 2,10% expressas na forma percentual ano, base de 252 dias úteis.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Debêntures e notas promissórias--Continuação

Debêntures--Continuação

Em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 31 de agosto de 2015, foi aprovada a alteração do *spread* da Remuneração das Debêntures, que originalmente era de 2,10% a.a. e passa a ser, a partir de 17 de dezembro de 2015 de CDI + 3,85% a.a.

O prazo de vencimento das debêntures é de cinco anos. O valor unitário das debêntures inicialmente previsto para ser amortizado em três pagamentos anuais iguais e consecutivos, conforme tabela abaixo:

<u>Data de amortização</u>	<u>Percentual do valor nominal unitário das debêntures</u>
17 de junho de 2016	33,34%
17 de junho de 2017	33,33%
17 de junho de 2018	33,33%

Os recursos foram utilizados para alongar e melhorar o perfil da estrutura de endividamento da Companhia, para resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Promissórias emitidas em 16 de abril de 2013, e para pagamento do saldo devedor das CCBs. As debêntures apresentam como garantidores a TPI Triunfo Participações e Investimentos S.A. e a Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda.

Os garantidores atuaram como fiadoras e são responsáveis pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo o valor nominal unitário das debêntures e a remuneração das debêntures.

Em 14 de setembro de 2016 foi realizada a Assembleia Geral de Debenturistas, na qual foi deliberado a alteração do fluxo de amortização da dívida, conforme o quadro abaixo:

<u>Data de amortização</u>	<u>Percentual do valor nominal unitário das debêntures</u>
24 de junho de 2016	0,7500%
1º de julho de 2016	0,7500%
8 de julho de 2016	0,7500%
13 de julho de 2016	10,0000%
31 de outubro de 2016	21,0900%
17 de junho de 2017	33,3300%
17 de junho de 2018	Saldo devedor

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Debêntures e notas promissórias--Continuação

Debêntures--Continuação

A parcela com vencimento para 31 de outubro de 2016 foi prorrogada para 30 de novembro de 2016 conforme Assembleia Geral de Debenturistas em 28 de outubro de 2016. Em 29 de novembro de 2016 foi realizada uma Assembleia Geral de Debenturistas que prorroga a parcela prevista para 30 de novembro de 2016 para o dia 12 de janeiro de 2017.

A Companhia teve as debentures declaradas vencidas antecipadamente em 16 de janeiro de 2017.

Notas promissórias

Em 18 de janeiro de 2016, a Companhia assinou contrato de financiamento, na modalidade de Notas Promissórias, com o Banco Santander (Brasil) S.A., BB Banco de Investimento S.A. e Banco Itaú BBA S.A. O financiamento totalizou R\$210.000 na data da emissão (valor original) para a utilização, com encargos de CDI + 2,00% a.a. tendo como garantidor a TPI - TPI Triunfo Participações e Investimentos S.A. e a Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda. As Notas Promissórias apresentam prazo de vencimento de 180 dias a contar da data da emissão.

Em 14 de setembro de 2016 foi realizada uma nova Assembleia deliberando a prorrogação da data de vencimento das Notas Promissórias por 47 dias, passando a data de vencimento para 31 de outubro de 2016. Em 28 de outubro de 2016 a Assembleia Geral dos Detentores de Notas Promissórias aprovou a postergação do vencimento anteriormente definido para 30 de novembro de 2016. Em 28 de novembro de 2016 foi realizada uma AGE de Notas Promissórias que deliberaram a data de vencimento de 30 de novembro de 2016 para o dia 12 de janeiro de 2017. A Companhia teve as Notas Promissórias declaradas vencidas em 16 de janeiro de 2017.

11. Fornecedores

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Manutenção e conservação	1.383	1.219
Operação	8.635	6.305
Custo de construção	20.472	13.339
Gastos gerais administrativos/pessoal	6.421	4.369
	<u>36.911</u>	<u>25.232</u>

Em setembro de 2017 a Compasa, prestadora serviços de recuperação do pavimento flexível em toda extensão da Rodovia, deixou de ser uma parte relacionada da Concer decorrente da sua venda para terceiros. O montante de R\$18.214 devido pela Companhia foi reclassificado para a rubrica de fornecedores.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Transações com partes relacionadas

Os saldos e transações com partes relacionadas são compostos como segue:

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Consórcio Nova Subida da Serra (i)	30.124	-
Rio Bonito (ii)	10.488	11.659
TPI S.A. (mútuo) (iii)	5.246	-
TPI S.A. (contas a pagar) (iv)	12.862	5.540
CTVIAS (Contas a pagar) (v)	109	-
Créditos fiscais – Parte relacionadas acionistas (vi)	13.520	-
Serviço de Reestruturação de Dívidas (vii)	6.951	-
	<u>79.300</u>	<u>17.199</u>
Circulante	65.780	17.199
Não circulante	13.520	-

- (i) O Consórcio Nova Subida da Serra foi contratado para a execução de obras de contenção, recuperação, implantação de acessos e retornos ao longo de toda extensão da rodovia e para a execução da obra da Nova Subida da Serra. No contrato de implantação da “Nova Subida da Serra” estão previstos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente, drenagem, sinalização, obras complementares, túnel, obras de artes especiais e obras de contenção. O preço global do contrato é de R\$758.422. Trata-se de um contrato por empreitada a preço fixo (“*turn key*”) e não são conhecidos ou esperados eventos que venham majorar a obrigação da Companhia em relação a este contrato. Em 31 de dezembro de 2017, apesar da paralisação, a obra apresenta 40,68% de andamento, já reconhecido pela ANTT.
- (ii) A Companhia contratou a Companhia Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda., para realizar a prestação de serviços especializados de operação da rodovia, serviços de manutenção, conservação e Serviços de Atendimento ao Usuário (SAU) os quais foram realizados no trecho sob a responsabilidade da Companhia. Houve rescisão do contrato em outubro de 2015, porém encontra-se saldos em aberto no Passivo de serviços prestados pela Rio Bonito antes da rescisão.
- (iii) Em 31 de março de 2017, houve de mútuo firmado entre as partes no valor de R\$200 com vigência de um ano e remuneração de CDI + 7% a.a. Em 26 de dezembro de 2017, houve um novo contrato de mútuo, no valor de R\$5.000, com vigência de 60 dias e remuneração de CDI + 7% a.a.
- (iv) A Concessionária reembolsa a TPI S.A, gastos ocorridos pertencentes a companhia e comissões de fianças bancárias.
- (v) Em dezembro de 2017, a TPI adquiriu a CTVIAS. Devido esse fato, o montante de R\$109 relativo aos serviços prestados foi reclassificado da rubrica de fornecedores para parte relacionadas.
- (vi) A Concessionária utilizou créditos de prejuízos fiscais de seus acionistas na adesão ao programa de regularização tributária da Receita Federal. O reembolso ocorrerá em 30 parcelas consecutivas sem correção, com carência de um ano após consolidação conforme definido em reunião de acionistas datada em 19 de maio de 2017. Abaixo, os valores de créditos fiscais cedidos pelas partes relacionadas.

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	10.504	-
CCI Concessões	3.016	-
Total créditos prejuízos fiscais	<u>13.520</u>	<u>-</u>

- (vii) Contratação de assessoria financeira especializada com a finalidade de promover reestruturação dos passivos financeiros da companhia, nos termos dos instrumentos pactuado com o acionista.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Impostos, taxas e contribuições

a) Impostos a recolher

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
COFINS	762	6.680
ISSQN	1.939	3.492
PIS	165	719
Impostos retidos na fonte	256	983
IRPJ a recolher	719	-
CSLL a recolher	274	-
Parcelamentos tributários (i)	7.823	9.666
Outros	156	-
Total impostos a recolher	<u>12.094</u>	<u>21.540</u>
Passivo circulante	8.889	14.643
Passivo não circulante (*)	3.205	6.897

(*) Os valores em não circulante são referente aos parcelamentos tributários, que estão abertos no subitem (i).

(i) Parcelamentos débitos tributários

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Programa especial de regularização tributária (a)	2.602	-
Parcelamentos federais e Previdenciários	-	6.270
Parcelamento ISS (b)	5.221	3.396
	<u>7.823</u>	<u>9.666</u>
Passivo circulante	4.617	2.769
Passivo não circulante	3.205	6.897

b) Programa especial de regularização tributária (PERT)

Em 30 de maio de 2017, a Administração inscreveu-se no programa de regularização tributária (PRT) com inclusão de PIS e COFINS aberto no período de maio de 2016 a outubro de 2016 e parcelamento de PIS e COFINS de 2015. Esse parcelamento está de acordo com o comunicado de deferimento expedido pela Receita Federal. Sua composição era de 24 parcelas e o restante com saldo de prejuízo fiscal cedidos pelos acionistas.

Em 13 de novembro de 2017, a Companhia migrou o saldo remanescente do PRT para novo Programa Especial de Regularização Tributária (PERT).

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Impostos, taxas e contribuições--Continuação

b) Programa especial de regularização tributária (PERT)--Continuação

Em 30 de agosto de 2017 a Administração inscreveu-se no Programa especial de regularização tributária (PERT) com inclusão de parcelamento ordinário de PIS e COFINS no período de novembro de 2016 a março de 2017, parcelamento previdenciário no período de 2015 e parcelamento previdenciário ordinário do período de outubro de 2016 a março de 2017. Esse parcelamento está de acordo com comunicado de deferimento expedido pela Receita Federal. Abaixo a composição detalhada do PERT em 31 de dezembro de 2017. Em 31 de janeiro de 2018, a companhia efetuou o pagamento de R\$2.602, encontrando-se no aguardo da consolidação do PERT.

	<u>Previdenciário</u>	<u>PRT</u>	<u>PERT</u>	<u>Total</u>
Saldo original	4.869	6.773	4.166	15.809
Juros e multas	1.582	2.816	1.061	5.458
Atualização monetária	4	12	3	18
Pagamentos principal	(323)	(635)	(261)	(1.219)
Pagamentos atualização	(4)	(12)	(3)	(18)
Descontos	(1.167)	(2.010)	(749)	(3.926)
Migração PERT	-	(6.944)	6.944	-
Total	4.961	-	11.161	16.122

	<u>Composição PERT</u>	<u>Dez-17</u>
Contas a pagar acionistas-prejuízo fiscal - Nota 12		13.520
Parcelamentos débitos tributários		2.602
Total em 31/12/2017		16.122

c) Parcelamento Municipais ISS

A Administração aderiu aos parcelamentos municipais do ISS nas Prefeituras de Areal, Duque de Caxias, Matias Barbosa, Juiz de Fora, Petrópolis, Três Rios e Rio de Janeiro, com prazo de amortização em até 60 parcelas, contado a partir de janeiro de 2016 e encontra-se com as liquidações das parcelas regularizadas. Sendo quitado no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, o montante de R\$2.477.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Receitas diferidas

As receitas diferidas correspondem às receitas decorrentes do contrato de permissão de uso de faixa de domínio da rodovia.

Pela utilização da infraestrutura ao longo da rodovia a Embratel pagará à Companhia uma remuneração total de R\$20.709, pelo prazo do período da concessão podendo ser revogado. O saldo do contrato será recebido em 13 parcelas anuais de R\$970, corrigidas anualmente pelo IGP-M. O contrato teve seu início em outubro de 2007.

Do montante total, R\$7.699 foram antecipados em 11 de outubro de 2007.

A Cervejaria Petrópolis S.A. paga anualmente à Companhia para implantação de rede de afluentes o valor de R\$26 e para implantação de adutora o valor de R\$156. Os contratos tiveram seu início em fevereiro de 2008 e maio de 2011 e são corrigidos anualmente pelo IGP-M.

Pela utilização da infraestrutura ao longo da rodovia a Eletronet pagou à Companhia uma remuneração total de R\$7.942. O contrato teve seu início em agosto de 2011.

Pela utilização da infraestrutura ao longo da rodovia a TELEBRÁS pagará anualmente à Companhia o valor de R\$284. O contrato teve seu início em setembro de 2012, corrigido anualmente pelo IPCA.

A receita recebida antecipadamente, juntamente com os encargos incidentes, está sendo apropriada ao resultado de forma proporcional ao período de vigência dos contratos, o qual está previsto até o término do prazo de concessão.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, o saldo líquido das receitas a diferir estavam distribuídos da seguinte forma:

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Eletronet	2.695	2.307
Embratel	1.442	3.186
Cervejaria Petrópolis	77	63
Telebrás	231	246
	<u>4.445</u>	<u>5.802</u>
Passivo circulante	2.798	2.797
Passivo não circulante	1.647	3.005

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Imposto de renda e contribuição social

a) Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 a Companhia tem reconhecido imposto de renda e contribuição social diferidos, apresentando a seguinte natureza:

	31/12/2017		31/12/2016	
	IRPJ	CSLL	Total	Total
IR e CS diferidos				
Ativo				
IR e CS diferidos s/prov. custo manutenção	149	54	203	203
IR e CS diferidos s/prov. contingências	3.942	1.419	5.361	3.877
IR e CS diferidos s/prejuízo fiscal	11.359	4.089	15.448	15.892
Total ativo	15.450	5.562	21.012	19.972
Passivo				
Sobre reserva reavaliação	31.871	11.474	43.345	56.202
Sobre leasing	191	69	260	369
Sobre margem construção	73.282	26.382	99.664	98.977
Sobre amortização intangível	5.046	1.816	6.862	9.030
Total passivo	110.390	39.741	150.131	164.578
Diferido líquido	(94.940)	(34.179)	(129.119)	(144.606)

b) Imposto de renda e contribuição social no resultado

A conciliação da despesa de imposto de renda e de contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes e os valores refletidos no resultado dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, demonstrados a seguir:

	31/12/2017	31/12/2016
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(43.119)	(68.669)
Alíquota nominal (IRPJ de 25% e CSLL de 9%)	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais	14.661	23.347
(Adições) exclusões permanentes	(149)	(550)
Outros	(18)	1.610
Imposto de renda e contribuição social reconciliado	14.494	24.407
IRPJ e CSLL correntes	(993)	338
IRPJ e CSLL diferidos	15.487	24.082
Imposto de renda e contribuição social no resultado	14.494	24.420
Alíquota efetiva	34%	36%

A alíquota nominal dos impostos é de 34,0% sobre o lucro, ajustado conforme a legislação vigente no Brasil para o regime do Lucro Real.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado está representado por ações sem valor nominal. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital social, em caso de dissolução da Companhia, salvo no caso de extinção ao término do prazo de concessão, quando a distribuição de dividendos e o reembolso do capital serão procedidos de acordo com o total das participações acionárias. O capital autorizado é de R\$303.000, conforme ata de 13 de dezembro de 2016, em 22 de fevereiro de 2017 foram integralizados R\$1.327 pela controladora TPI, compondo o valor do capital integralizado em R\$297.162.

O capital social em 31 de dezembro de 2017 está composto conforme demonstrativo:

	Ações		Total	%
	Ordinárias	Preferenciais		
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	2.114.258	4.228.516	6.342.774	64,98%
Construcap CCPS Engenharia e Com. S.A.	577.559	1.155.115	1.732.674	17,75%
CMSA Participações S.A.	336.910	673.819	1.010.729	10,35%
CCI Concessões Ltda.	225.252	450.504	675.756	6,92%
Pessoas físicas	-	6	6	0,0001%
	3.253.979	6.507.960	9.761.939	100%

b) Ajuste de avaliação patrimonial

Refere-se à reserva de reavaliação constituída em anos anteriores com base em laudo emitido por peritos independentes. O seu saldo é apresentado líquido dos efeitos tributários.

Com a aplicação do ICPC01 (R1) o saldo residual de imobilizado, incluindo os valores de reavaliação, foram considerados como o valor justo do ativo intangível relacionados à concessão na data de transição, 1º de janeiro de 2009 e, a reserva de reavaliação, transferida para a conta de "Ajuste de avaliação patrimonial".

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONKER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Cobertura de seguros

A Companhia mantém seguro-garantia, seguro contra danos materiais, perda de receita e responsabilidade civil, dentre outros, conforme demonstrado a seguir:

Marcos contratual	Valor da Importância segurada	Prazo de vigência
Risco patrimonial - veículo	100% da tabela FIPE (i)	Set/2017 a set/2018
Riscos engenharia	27.000	Dez/2017 a dez/2018
Riscos operacionais	107.701	Dez/2017 a dez/2018
Responsabilidade civil	19.406	Dez/2017 a dez/2018
Garantia seguro	28.261	Abr/2017 a abr/2018

(i) Preço médio de reposição, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

18. Provisão para obrigações legais vinculadas a processos judiciais

A Companhia está envolvida em determinadas questões trabalhistas e cíveis, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial. A Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, considera que as provisões para contingências são suficientes para cobrir perdas prováveis, conforme demonstradas abaixo:

	31/12/2016	Adições	Baixas	31/12/2017
Processos trabalhistas	207	1.616	(348)	1.475
Processos cíveis	345	3.689	(60)	3.974
Processos tributários	-	1.000	(1.000)	-
	552	6.305	(1.408)	5.449

A Administração, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, considera que as causas com probabilidade de perda possível são: civil R\$112.424 e trabalhista R\$145.

19. Remuneração dos Administradores

A proposta de remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício corrente foi apresentada e aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 2017, onde definiu o teto da remuneração global fixa dos administradores em até R\$1.600.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Remuneração dos Administradores--Continuação

O montante dessas remunerações inclui a remuneração fixa e variável, sendo a variável condicionada ao atendimento das metas previamente estabelecidas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foi reconhecido no resultado do exercício, o montante de R\$3.189 (sendo R\$3.711 em 31 de dezembro de 2016). Em 2017 não houve pagamento de remuneração variável.

20. Receita operacional líquida

A receita líquida de serviços apresenta a seguinte composição:

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Receita de pedágio	284.757	276.576
Receitas acessórias	5.041	4.898
Receita de construção	90.609	85.898
Imposto sobre serviços	(25.682)	(24.709)
	<u>354.725</u>	<u>342.663</u>

21. Resultado financeiro

O resultado financeiro líquido, em 31 de dezembro de 2017, está assim composto:

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Receitas financeiras		
Juros ativos	1.843	2.018
Outras receitas financeiras	293	183
	<u>2.136</u>	<u>2.201</u>
Despesas financeiras		
Juros sobre financiamentos	(58.296)	(119.166)
Juros sobre debêntures	(23.162)	(38.673)
Outros	(13.424)	(9.642)
	<u>(94.882)</u>	<u>(167.481)</u>
Resultado financeiro	<u>(92.746)</u>	<u>(165.280)</u>

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Compromissos

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias, a Concer assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos significativos.

O Programa de Exploração da Rodovia (PER), revisado contemplando a Nova Subida da Serra, conforme 11 Revisões de 2016, prevê novos investimentos conforme demonstrativo abaixo:

Ano	Valor
2018	18.564
2019 a 2021	45.578
	<u>64.144</u>

Os valores apresentados encontram-se a preço original de abril de 1995 e são atualizados com o índice de reajuste da tarifa, estando em vigor o índice de 4,71016 aprovado em 2016.

23. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro

a) Análise dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia são apresentados de acordo com os pronunciamentos técnicos CPC 38 - Instrumentos Financeiros (Reconhecimento e Mensuração), CPC 39 - Instrumentos Financeiros (Apresentação) e CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros (Evidenciação).

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo:

- (i) Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos.
- (ii) Empréstimos e financiamentos - São classificados como mensurados pelo custo amortizado e estão contabilizados pelos seus valores contratuais, acrescidos dos juros auferidos até a data do balanço. Os valores de mercado destes empréstimos e financiamentos são equivalentes aos seus valores contábeis.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONCR

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro--Continuação

b) Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia são representados por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, a pagar, empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, os quais em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 se aproximam dos valores de mercado.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas dívidas ao qual a Companhia está exposta na data-base de 31 de dezembro de 2017, foram definidos três cenários diferentes. Com base nos valores da TJLP e CDI vigentes em 31 de dezembro de 2017 foram definidos os cenários prováveis para o ano de 2017 e a partir deste, calculadas variações positivas de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para 2017. A data-base utilizada para os financiamentos foi 31 de dezembro de 2017 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

Operação	Risco	Cenário provável (I)	Cenário (II)	Cenário (III)
Santander (debêntures)	CDI	9.272	11.591	13.909
Banco ABC do Brasil	CDI	2.762	3.453	4.144
Banco Panamericano	CDI	561	701	842
Banco PINE	CDI	3.869	4.836	5.803
Banco Fibra	CDI	653	817	980
Banco Guanabara	CDI	606	757	909
Notas Promissórias	CDI	12.000	15.001	18.001
Banco Crédito Varejo	CDI	929	1.162	1.394
FINEP	TJLP	72	90	108
FINAME - Guanabara	TJLP	34	43	52
Finame - Mercedes	TJLP	81	101	121
BNDES	TJLP	14.193	17.766	21.320
		45.032	56.318	67.583
Taxa/índice sujeitos às variações	CDI	6,99%	8,74%	10,49%
Taxa/índice sujeitos às variações	TJLP	7,00%	8,75%	10,50%

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONKER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro--Continuação

c) Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na eventualidade da Companhia não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função das diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

O controle da liquidez e do fluxo de caixa da Companhia é monitorado diariamente pelas áreas de Gestão da Companhia, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez para a Companhia.

d) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber), e de financiamentos, incluindo depósitos em bancos e aplicações financeiras em instituições financeiras.

O faturamento da Companhia é proveniente de cobrança de tarifas de pedágio, com recebimento à vista, pagamentos antecipados e a receber em no máximo 30 dias, provenientes de cobrança automática.

e) Risco de mercado

O desenvolvimento do preço do petróleo, com efeito diretamente relacionado no valor do asfalto, pode ser citado como um fator externo que seria capaz de prejudicar o desempenho da Companhia. A atividade da Companhia goza de um risco estrutural intrínseco ao negócio, passível de influências da economia brasileira.

i) *Risco de taxas de juros e inflação*

Esse risco advém de a possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as suas despesas financeiras relativas a Empréstimos e financiamentos, ou reduzir o ganho com suas aplicações financeiras. A Companhia monitora continuamente a volatilidade das taxas de mercado.

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro--Continuação

f) Risco de preço e valor de mercado

A presente estrutura tarifária cobrada nas 3 (três) praças de pedágio é regulada pelo Poder Concedente (ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres) que permite manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

g) Risco regulatório

As atividades da Companhia, assim como de suas concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANTT. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia.

Quanto a eventos provocados pela natureza, entendemos que o trajeto da rodovia, apresenta riscos ao andamento dos trabalhos de reforma e ampliação. Importa ressaltar, por outro lado, que a Companhia se encontra coberta com apólice de seguros para todos os efeitos.

A geração de caixa futura da Companhia demonstra ser compatível com a necessidade de investimentos previstos no Programa de Exploração da Rodovia - PER. Consideramos que a Companhia tem a efetiva capacidade de honrar seus compromissos de investimentos previstos.

h) Gestão de capital

A Companhia controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Para manter ajustada esta estrutura, a Companhia pode efetuar pagamentos de dividendos, captação de novos empréstimos, emissão de Notas Promissórias.

A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida líquida: empréstimos e financiamentos menos caixa e equivalentes de caixa.

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Nota 9 e 10)	644.257	704.207
(-) Caixas e equivalentes de caixa (Nota 3)	(4.990)	(17.125)
Dívida líquida	639.267	687.082
Patrimônio líquido	363.621	390.919
Total do capital	1.002.888	1.078.001
Índice de alavancagem financeira - %	63,74%	63,74%

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CON CER

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Eventos subsequentes

Em 21 de julho de 2017 foi celebrado o Plano de RE com alguns de seus credores financeiros, sendo no dia de sua assinatura, apresentado em Juízo para fins de homologação na forma autorizada pelo art. 163 da Lei 11.101/052, gerando o processo de recuperação extrajudicial autuado sob o nº 1071904-64.2017.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial de São Paulo/SP (“Recuperação Extrajudicial” e “Juízo da Recuperação Extrajudicial”, respectivamente).

Após regular processamento, o pedido de homologação do Plano de RE foi julgado procedente pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial, por meio de sentença proferida em 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo em 19 de fevereiro de 2018.

Diante do acima disposto e em conformidade com a Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência), tornaram-se vinculados de forma retroativa todos os Credores, Signatários e/ou Não, aos termos do Plano de RE desde a sua data-base (20 de julho de 2017) quando da referida publicação.

Em síntese, a Companhia, em conformidade com as melhores práticas contábeis e de governança corporativa, considera em suas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, os efeitos do Plano de RE em consonância com seus termos.